

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.U. Nº 100/2017- ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EMPREITADA DE OBRA DE
ENGENHARIA Nº 100/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
26/09/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A TOTAL
ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI – EPP.**

PROCESSO Nº: 112.004.560/2016

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e
reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede
no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo
seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro
agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**,
brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF,
e a firma **TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - EPP**, estabelecida na Quadra
11, lotes 48/50/52, Setor de Indústria da Ceilândia/DF, CEP: 72.015.901, inscrita no
CNPJ sob o nº 17.824.352/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada pelo senhor **MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JUNIOR**,
brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 2.526.244 SSP/DF e do CPF sob nº
018.913.841-63, residente e domiciliado SMPW, Quadra 05, Conj. 02, Lote 01, Casa
H, Park Way, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº
167/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 821/824v, o voto do Senhor Diretor de Urbanização,
às fls. 825/826, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua
4.356ª sessão, realizada em 26/04/2018, às fls. 827, com fundamento na Lei nº
8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.560/2016**, de conformidade
com as condições seguintes:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 100/2017– ASJUR/PRES**, sem ônus para a Novacap; cuja contratação tem por finalidade a Construção de Campo de Grama Sintética na EQNN 08/10 (30mx50m), em Ceilândia – RA IX - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **16/04/2018** a **25/04/2018**, correspondentes a **10 (dez) dias corridos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de **execução por 90 (noventa) dias**, a partir de **26/04/2018**, com término em **25/07/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **22/06/2018** para **20/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 100/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de abril de 2018.

PELA NOVACAP:



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE**



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JUNIOR

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF: 677.722.856-04**



**CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20**